



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.857

13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.797/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Campina Grande resguardar o bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por estiagem, e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Campina Grande, principalmente à agricultura pecuária e à indústria da região urbana e rural;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade no Município de Campina Grande, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para garantir o abastecimento contínuo a médio e longo prazo, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Técnico n.º 001, datado de 19 de maio de 2023, elaborado pela Gerência Executiva de Defesa Civil da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Campina Grande-PB.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pela calamidade pública decorrente da estiagem prolongada, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de

Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui da área afetada, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à estiagem prolongada.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural e à calamidade pública decorrentes da estiagem prolongada que atingiram o Município de Campina Grande.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao fenômeno da seca, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de calamidade pública, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de novembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo n.º 54.379/2023**,

RESOLVE

Conceder ao servidor **HÉLIO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 06 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 490/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo n.º 66.744/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA LÚCIA EDUARDO PINHEIRO**, matrícula 12424, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 494/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 42.179/2023**,

RESOLVE

Conceder à servidor a **LUZIMAR LACERDA ROLIM**, matrícula 6148, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - ESF, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 03 de janeiro de 2024 a 02 de julho de 2024.

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 499/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 69.186/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ ANSELMO DAS NEVES**, matrícula 2095, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **quarto decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 09 de novembro de 2023 a 08 de maio de 2024.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 500/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 62.098 /2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ERONILDA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 11132, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 13 de novembro de 2023 a 12 de maio de 2024.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 501/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 58.678/2023**.

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA**, matrícula 20554, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 505/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 69.225/2023**.

RESOLVE

Conceder à servidor a **ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 9624, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, lotada na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 13 A 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
70.678/2023	LEXSANDRO FÉLIX DE SOUSA	4454	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO

70.759/2023	CARLOS ALBERTO SANTOS	8053	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
70.823/2023	LUCIANO DA SILVA SOBRAL	8059	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
70.791/2023	EDEVALDO PAULO DA SILVA	3768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
60.025/2023	WILSON FERREIRA DA COSTA	9609	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
70.714/2023	WILSON FERREIRA DA COSTA	9609	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
70.804/2023	EDEVALDO PAULO DA SILVA	3768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
68.487/2023	MARNA MARIA ARAUJO MIRANDA	28263	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
54.379/2023	HÉLIO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	5203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
69.880/2023	JORGE FLÁVIO SILVA SANTOS	4453	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
69.186/2023	JOSÉ ANSELMO DAS NEVES	2095	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
62.098/2023	ERONILDA ARAÚJO DA SILVA	11132	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
66.744/2023	MARIA LÚCIA EDUARDO PINHEIRO	12424	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.179/2023	LUZIMAR LACERDA ROLIM	6148	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58.678/2023	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA	20554	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
69.225/2023	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS	9624	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.05.202/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - E

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (REFRIGERADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 048/2023, Processo Administrativo Nº 330/2023, Ata de Registro de preços Nº 034/2023 – E. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 243 1019 2131 - Ações serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 - Ações dos CRAS; Ações dos CREAS - 08.244.1018.2128 - **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **VIGÊNCIA:** 14.11.2023 a 31.12.2023. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Sob o Nº 09.356.616/0001-74 e a Empresa PROSPERAR PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.802.043/0001-51, valor R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), Contrato nº 2.05.202/2023.

Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.162/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA REMANESCENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE -PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 3390.30 | 15500000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO

ASFORA NETO E SALVINO ADROALDO DE LIMA. DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.024/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 147.840,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo

Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS - CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 69.522/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
- A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 200.944,12 (duzentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), referente a outubro/2023, conforme CNES 2613743.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, n.º 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BERNADETE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 70.977/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 7.599,69 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), referente a outubro/2023, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Instituto São Vicente de Paulo - CNES: 4107411

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira

Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, n.º 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 70.232/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que

tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 4.877,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), referente a outubro/2023, conforme CNES 2363194.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA - CNES: 2363194

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA MADALENA CRISPIM SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 70.295/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 304.799,59 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a outubro/2023, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a

partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de novembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA

CLIPSI Serviços Hospitalares em Recuperação Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador Judicial

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N.º. 001 Ao Contrato N.º 16032/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N.º. 058/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E José Dantas Diniz Filho. Objeto Contratual: Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 12/12/2024. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N.º. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E José Dantas Diniz Filho. **Data Da Assinatura:** 17/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N.º. 002 Ao Contrato N.º 16111/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N.º. 093/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubs's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 18/11/2024. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N.º. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 17/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N.º 001 Ao Contrato N.º 161001/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De

Licitação Nº. 16396/2022. Partes: Sms/Pmcg E Danilo Ferreira Leitão (DI Serviços Médicos). Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 21/11/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Danilo Ferreira Leitão. **Data Da Assinatura:** 17/11/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 038/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA COM EQUIPAMENTOS PARA POPULAÇÃO, COM INSERÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E BICICLETÁRIO, LIXEIRAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, BANCOS DE PRAÇA, ARBORIZAÇÃO, PLAYGROUND, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.238,31M², LOCALIZADO NA TRAVESSA ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA, BAIRRO JEREMIAS, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o

interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº 88.563/2023 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

VENCIMENTO: 16/11/2025.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO
JEREMIAS

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO
CONTRATO 017/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.914.690/0001-10. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS LASER PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM E ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR

Presidente interino do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 011/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ Nº 24.756.013/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ATUARIAL. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/IPSEM – **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA Nº 021/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) ANUAL. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MATHEUS DA COSTA DA NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2023.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE****PORTARIA Nº 018/2023.**

Campina Grande-PB 16/11/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento (AMDE), no exercício de minhas atribuições conferidas pela Lei Municipal 5.720/2014, 8.044/2021, em seu Art. 104, V, e ainda considerando os termos da Lei Complementar 123/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar LAÍSE DULCIELLE ALBULQUERQUE DOUETTES ARAÚJO, para exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

PORTARIA Nº 019/2023.

Campina Grande-PB 23/10/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento (AMDE), no exercício de minhas atribuições conferidas pela Lei Municipal 5.720/2014, 8.044/2021, em seu Art. 104, V, e ainda considerando os termos da Lei Complementar 123/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar DJALMA MORAIS DA SILVA FILHO, para exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculado a esta Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

LUIZ ARTUR SABINO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente Matrícula 0702/2023

LICITAÇÕES**CENTRAL DE COMPRAS****CONCORRÊNCIA Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2023****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2023**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO CINE CAPITÓLIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, é o seguinte: a empresa **MVP ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **19.503.944.0001-00**, foi declarada **VENCEDORA** com proposta de preços no valor de **R\$ 7.223.040,37 (Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quarenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**. Não houve participação de outras empresas no certame.

Campina Grande, 16 de novembro de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB